

PRÊMIO ACIC EMPRESA DO ANO – 1ª EDIÇÃO

REGULAMENTO GERAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

O “**PRÊMIO ACIC EMPRESA DO ANO**” será instituído pela ACIC como uma das ações comemorativas aos 75 anos de existência prestando serviços à comunidade e promovendo ações para o desenvolvimento da região Sul.

Esta ação visa valorizar o papel fundamental das empresas de todos os setores da atividade humana que contribuem de forma efetiva e eficiente para o desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural em sua região de abrangência e que, pelo seu trabalho construíram e sedimentaram a história, estimulando e ampliando a representatividade da classe empresarial da região Sul.

A escolha da **EMPRESA DO ANO** deve se sustentar em critérios fundamentais constituídos por um conjunto de atributos humanos e gerenciais que promovem o desenvolvimento sustentável e inovador exigidos no tempo presente: Espírito Empreendedor; Arrojo nas Iniciativas; Liderança; Probidade; Inovação; Participação Comunitária; Responsabilidade Social; Responsabilidade Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS OBJETIVOS

Artigo 1º - Constitui o principal objetivo desta ação homenagear as empresas associadas à ACIC, que se destaquem na região pelo seu desempenho e por suas ações de liderança e participação social. O seu exemplo deve ser inspirador, contribuindo para estimular e elevar o desenvolvimento e a representatividade da classe empresarial da região Sul do Estado.

Artigo 2º - O "**PRÊMIO ACIC EMPRESA DO ANO**" tem caráter honorífico e as empresas associadas poderão inscrever-se em uma das quatro categorias, segundo os critérios de classificação do BNDES: 1. Microempresa; 2. Pequena Empresa; 3. Média Empresa; 4. Grande Empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRÉ-REQUISITOS

Artigo 1º - As empresas inscritas deverão, obrigatoriamente, preencher os pré-requisitos abaixo discriminados, sob pena de retirada do seu nome da lista que será disponibilizada para votação dos associados.

Artigo 2º - Para inscrever-se como candidata a receber a homenagem, a empresa deverá observar aos critérios estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRITÉRIOS LEGAIS

Artigo 1º - Ser associada à ACIC há mais de um ano e em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Artigo 2º - Ter: Razão Social, CNPJ e endereço das instalações físicas na região de abrangência da ACIC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Parágrafo 1º - Espírito de Empreendedorismo: Caracterizado pela visão de mercado, pela diversificação das atividades e pelo investimento nos negócios, observando-se, entre outros fatores, a ampliação gradual do empreendimento, independentemente do tamanho.

Parágrafo 2º - Arrojo nas Iniciativas: Caracterizado pela sólida determinação e coragem nas ações empresariais, pela constância com que persegue os objetivos e pela capacidade de consecução das metas estabelecidas.

Parágrafo 3º - Liderança: Característica que confere destaque a empresa, em seu segmento e em outros setores, em decorrência do poder de comando dos gestores, da inteligência e da capacidade de estimular a participação voluntária e efetiva de seus colaboradores.

Parágrafo 4º - Probidade: Caracterizada pela integridade e honradez de conduta, pela respeitabilidade do nome e marca, bem como, pela equidade dos princípios morais, éticos e cidadãos dos gestores.

Parágrafo 5º - Inovação: Caracterizada pela busca e aplicação de novos equipamentos e sistemas, modernas técnicas gerenciais e administrativas, pelos investimentos em pesquisa de novos produtos e mercados, bem como, pelas ações realizadas para aperfeiçoamento e capacitação de recursos humanos. Utilização de modelos disruptivos fora do padrão tradicional. Capacidade de aprender, desaprender e reaprender.

Parágrafo 6º - Sustentabilidade: Caracterizada pela forma de conduzir dos negócios e ações respeitando as leis ambientais e processos educativos de seus colaboradores visando a preservação e manutenção, a longo prazo, de um ambiente sustentável com a consequente preservação da vida.

Parágrafo 7º - Participação Comunitária: Caracterizada pela efetiva participação comunitária, em entidades de classe, movimentos, clubes, associações, sindicatos, organizações sociais e agremiações, que pela atuação da empresa resultem em benefícios para a comunidade de um modo geral ou específico.

Parágrafo 8º - Responsabilidade Social: Caracterizada pela forma de conduzir os negócios de tal forma que a torna parceira e corresponsável pelo desenvolvimento social, mediante investimentos sociais com objetivos claros a serem alcançados, elaborando e implementando projetos, monitorando seus impactos e avaliando constantemente a ação desenvolvida.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Artigo 1º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação é assim composta: a) Presidente da atual Diretoria; b) Dois membros da atual Diretoria; c) Presidente do Conselho Superior; d) Dois Membros do Conselho Superior; e) Presidente da AJE; f) Coordenadora do Núcleo da Mulher Empresária e g) Diretora Executiva da ACIC. A Comissão será responsável pela organização de todo o processo de escolha e organização e a ela se outorgam amplos poderes, incluindo rejeitar as empresas inscritas que não preencham os pré-requisitos observado estritamente neste Regulamento Geral.

Artigo 2º - Para garantia de isenção e lisura no processo de avaliação não serão aceitas inscrições das empresas em que tenham participação societária; o presidente da atual gestão e os demais **integrantes da Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, aqui relacionados: Moacir Dagostin, Cesar Smielevski, Zalmir Antonio Casagrande, Carlos Antônio Ferreira, José Henrique Eyng, Eugenio de Souza Martinez, Edio Castanhel Filho, Lisandra Claus, Maria Julita Volpato Gomes e da Empresa Virtualiza, responsável pela organização do site, bem como de seus parentes de 1º grau.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SISTEMÁTICA

Artigo 1º - O "**PRÊMIO ACIC EMPRESA DO ANO**" tem caráter honorífico e as empresas associadas poderão inscrever-se em uma das quatro categorias abaixo, segundo os critérios de classificação do BNDES:

1. **Categoria Microempresa** caracterizada por um faturamento anual menor ou igual R\$ 360 mil.
2. **Categoria Pequena Empresa** caracterizada por um faturamento anual maior que R\$ 360 mil e menor ou igual a R\$ 4,8 milhões.
3. **Categoria Média Empresa** caracterizada por um faturamento anual maior que R\$ 4,8 milhões e menor ou igual a R\$ 300 milhões.
4. **Categoria Grande Empresa** caracterizada por um faturamento anual maior que R\$ 300 milhões.

Artigo 2º - A escolha da empresa que receberá o "**Troféu Empresa do Ano**", será distinto por categoria através de voto direto e envolve o quadro de empresas associadas a ACIC dentro da respectiva categoria e em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

Artigo 3º - O processo será realizado em quatro etapas, sendo duas etapas para a inscrição e duas etapas de votação (online). Cada empresa **terá direito a 4 (quatro) votos, sendo apenas um voto por categoria** a ser realizado pelo proprietário ou por um dos sócios, administradores, diretores, acionistas ou colaboradores, desde que indicado pela Empresa.

Artigo 4º - A PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO. A inscrição das Empresas será realizada no período de **20 de agosto a 04 de outubro** (até as 24 horas) via web site da ACIC.

§ 1º - Para realizar sua inscrição a empresa deve preencher o Formulário online disponível no site da ACIC.

Artigo 5º - A SEGUNDA ETAPA: COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES até 10 de outubro (às 24 horas). As empresas inscritas devem enviar os documentos comprobatórios de acordo com as informações prestadas no **Formulário de Diagnóstico**, bem como o documento de **Apresentação da Empresa** pelo e-mail premioempresa@acicri.com.br

Artigo 6º - Encerradas a primeira e a segunda etapas, a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** fará a avaliação das empresas inscritas, analisando as informações e a documentação comprobatória enviada baseada nos critérios estabelecidos neste regulamento.

§ 1º - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá, se julgar necessário, agendar visitas in loco nas Empresas inscritas, antes da divulgação da lista de empresas aprovadas como concorrentes ao prêmio.

Artigo 7º - A lista de empresas aprovadas a concorrer ao prêmio (por categoria) será divulgada via web site da ACIC.

Artigo 8º - DOS VOTANTES: A ACIC enviará a todas as empresas associadas, material informativo do “**Prêmio Acic Empresa do Ano**” com login e senha para que o seu indicado proceda a votação.

Artigo 9º - A TERCEIRA ETAPA: 1ª VOTAÇÃO. A primeira votação on-line ocorrerá no período de 05 a 15 de novembro (até as 24h) quando cada empresa associada poderá realizar votação via web site da ACIC, mediante login e senha, informadas antecipadamente pela ACIC. Em conformidade com os critérios contidos neste regulamento deve fazer sua escolha dentre as empresas inscritas e aprovadas pela Comissão **de Acompanhamento e Avaliação** votando naquela que, na opinião da sua empresa, deve receber a homenagem.

Artigo 10º - A QUARTA ETAPA: 2ª VOTAÇÃO. Ao término do prazo da primeira votação a **Comissão de Acompanhamento e Avaliação** divulgará via web site da ACIC a lista das 03 (três) empresas mais votadas (por categoria) na primeira votação. Concomitantemente, comunicará aos associados para que procedam a segunda votação no período de 20 de novembro a 30 de novembro (até as 24h) fazendo sua escolha dentre as empresas que receberam o maior número de votos na primeira votação.

§ 1º - Se por ocorrências outras o nome da pessoa indicada pela empresa para ser o votante na 1ª votação, estiver impossibilitado de fazê-lo na segunda votação, a empresa deverá enviar por escrito o nome, CPF e endereço eletrônico do representante substituto que receberá novo login e senha.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RESULTADOS E DA PREMIAÇÃO

Artigo 1º - A PREMIAÇÃO: Em solenidade festiva organizada pela ACIC, o **Presidente da ACIC** fará a divulgação das quatro empresas classificadas em 1º lugar de cada uma das categorias sem a revelação da pontuação obtida. As empresas classificadas em **1º lugar** receberão o “**TROFÉU EMPRESA DO ANO**”.

Artigo 2º - Todas as empresas inscritas no **PRÊMIO EMPRESA DO ANO** receberão um certificado de participação.

Artigo 3º - A organização do evento de premiação é de responsabilidade da **Comissão Organizadora** definida pelo Presidente da ACIC.

Artigo 4º - O processo de escolha da “**EMPRESA DO ANO**” envolverá ampla divulgação com os Associados.

Artigo 5º - O resultado das votações on-line permanecerá em arquivo por 08 (oito) dias após a data da solenidade de divulgação do resultado, sendo que transcorrido este prazo serão excluídos.

Artigo 6º - Em caso de empate, dentro de cada uma das categorias, a Comissão Organizadora definiu como critério de desempate **o tempo de implantação da empresa na região.**

Artigo 7º - A solenidade festiva de entrega da premiação será realizada nas dependências da ACIC no dia **16 de dezembro**, às 19h30min.

Artigo 8º - A Diretoria Executiva da ACIC também promoverá a valorização institucional da “Empresa do Ano 2019” nas respectivas categorias através das seguintes ações:

- a) Publicação de matéria especial sobre a história de cada uma das empresas vencedoras, seus fundadores e gestores na **Revista Liderança Empresarial - ACIC - Edição 2020;**
- b) Elaboração e distribuição de material jornalístico a Federação das Associações Empresariais do Estado de Santa Catarina – FACISC;
- c) Citação e destaque da empresa vencedora em cada uma das categorias nos principais eventos institucionais promovidos pela ACIC nos 12 meses subsequentes;
- d) Indicação dos representantes da “Empresas do Ano” para pautas jornalísticas quando o tema for meramente opinativo ou prospectivo e não exigir posicionamento dos dirigentes empresariais;

Artigo 9º - As empresas classificadas em **1º lugar** em 2019 **não poderão ser finalistas** no “Prêmio Empresa do Ano” durante os **02 (dois) anos** subsequentes.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
1. Lançamento institucional do “ PRÊMIO EMPRESA DO ANO 2019 ” com divulgação do Regulamento	19 de agosto
2. Inscrições com o Preenchimento do Diagnóstico da Empresa	20 de agosto a 04 de outubro
3. Envio dos Documentos Comprobatórios (conforme as informações apresentadas no diagnóstico) e o Texto de Apresentação da Empresa	Até 10 de outubro
4. Divulgação da lista nominal das Empresas inscritas e aprovadas pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação (Site da ACIC)	30 de outubro
5. 1ª Votação online pelos indicados das empresas associadas.	05 a 15 de novembro (até as 24h)

6. Divulgação da lista nominal das 03 (três) empresas mais votadas na 1ª votação (Site da ACIC)	19 de novembro
7. 2ª Votação online pelos indicados das empresas associadas.	20 a 30 de novembro (até as 24h)
Divulgação da Empresa Vencedora e Evento Festivo de Premiação	16 de dezembro de 2019 19h30 na sede da ACIC

Este Regulamento Geral foi aprovado por unanimidade em reunião da Diretoria Executiva da ACIC, a quem também cabe decidir os casos omissos.

Criciúma - SC, 12 de agosto de 2019.

Diretoria Executiva ACIC – Gestão 2018/2019.